



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA - MG

CNPJ: 16.796.872/0001-48 - Tel/Fax. Sede: 31.3844-1160 / Cava Grande: 31.3844-2060

## LEI Nº. 871 / 2006

“Altera a redação do Artigo 35, da Lei 829/2005 e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Marliéria/MG aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - Fica alterada a redação do artigo 35, da Lei 829/2005 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), passando a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 35** – Fica autorizado a abertura de créditos adicionais suplementares para o orçamento de 2006, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total das despesas previstas para aquele exercício, nos termos do art. 43 e incisos da Lei Federal 4.320/64”.

**Art. 2.º** - Revogadas as disposições em contrário esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus legais efeitos a 1.º (primeiro) de outubro de 2006.

Marliéria, 20 de novembro de 2006.

VICENTE PARANHOS DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL